

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 01/2024 – SECULT

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do Carnaval de Atalaia 2024, que abrange os eventos de carnaval do ano de 2024, apoiados e realizados pela Prefeitura de Atalaia, a serem executados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

2. DO PROPONENTE E DA CONTRAPARTIDA

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoas Físicas residentes no Município de Atalaia, organizadores de Blocos de rua.

2.2. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em serviço, o qual deve estar obrigatoriamente identificado na proposta:

2.2.1. Deverá constar de contrapartida do proponente o desfile de blocos carnavalescos em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco no período de **09 a 18 de fevereiro de 2024.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. BLOCOS TRADICIONAIS.

3.1.2. BLOCOS DE RUA COM PORTA ESTANDARTE.

3.2. BLOCOS DE RUA TIPO PAREDÃO.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Município, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do pré sente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, no Setor de Comunicação, no horário das 09h00 às 13h00 (segunda-feira à sexta-feira).

Parágrafo Primeiro. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no Setor de Comunicação, localizada na Prefeitura Municipal. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico, sedex, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.2. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física;
- b) Portfólio do bloco, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de apresentações, que possibilitem a identificação do bloco, e do local onde ocorreu a apresentação fotografada, juntamente com comprovação do tempo de funcionamento;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- d) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia simples acompanhada do original.

Parágrafo Segundo. O ato de inscrição implica que o proponente assume todos os ônus relativos ao seu bloco, sejam de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie, inclusive relativos a eventual recolhimento de direitos autorais, não respondendo o Município de Atalaia por quaisquer valores, responsabilidades, ônus e débitos decorrentes da atividade do proponente.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das categorias de bloco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

- 5.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
- 5.6. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.
- 5.7. Após publicado, por meio de disponibilização no mural da Prefeitura, o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SECULT divulgará a seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação.
- 5.8. Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no setor de Comunicação, para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

6. DA PROGRAMAÇÃO

- 6.1. Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos **organizar a programação cultural** de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada bloco, observando-se a rotatividade necessária, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada bloco.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. A participação dos blocos selecionados ocorrerá nos dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, e a ajuda de custo vinculada à contrapartida estabelecida no item 2.2 compreenderá os seguintes valores:

I. BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 20 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

II. BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 10 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

II. BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO NO CORRENTE ANO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

7.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo para este fluirá a partir de sua regularização.

7.5. Os recursos para o presente Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Atalaia através da SECULT.

7.6. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto aos valores propostos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pelo bloco carnavalesco se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECULT, conforme condições abaixo descritas:

- I. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação;
- II. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 30 (trinta) minutos, o bloco perderá o direito à apresentação, e não receberá o valor respectivo;

8.2. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECULT, pelos próximos 06 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 04/01/2024 (afixação no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia)

Período de Inscrições: 08/01/2024 a 19/01/2024

Resultado: 22/01/2024

Resultado Final (Após julgamentos dos Recursos): 23/01/2024

Assinatura do Termo de Compromisso: 24/01/2024 a 26/01/2024

Efetuação do Pagamento: 05/02/2024 a 07/02/2024

Divulgação da Programação: 08/02/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

- 10.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 10.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 10.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 10.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 10.6. Em face do resultado, divulgado no dia 22/01/2024, será possível a apresentação de recurso, devidamente fundamentado, à SECULT, até as 20h00min do dia 22/01/2024, através do endereço eletrônico secultatalaia2021@gmail.com.
- 10.7. Os casos omissos serão decididos pela SECULT.

Atalaia – AL, 04 de janeiro de 2024.

Shirley Alves Nogueira
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos
